



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq/IFGOIANO)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq/IF GOIANO) E PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
VOLUNTÁRIA (PIVIC) CAMPUS CERES, IPORÁ, MORRINHOS, RIO VERDE, URUTAÍ

EDITAL Nº 06 de 29 de abril de 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) para os Câmpus Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí, de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq.

O programa é voltado para os estudantes de graduação que tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado, individual e continuada. Visa também proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos, bem como fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos (PIBIC/PIBITI/PIVIC) e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e desenvolvimento. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa no IF Goiano.

1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital 06/2016	29/04/2016
2	Prazo para impugnação do edital	02 e 03/05/2016
3	Período de Inscrições	09 a 22 /05/2016
4	Local de Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: http://sistemas.ifgoiano.edu.br/sevifgoiano/
5	Análise e julgamento das propostas	Até 17/06/2016
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 29/06/2016
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	48 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 01/08/2016
9	Implementação das Bolsas	01 a 10/08/2016

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos campi, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições serão até às 23:59, horário de Brasília.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Deverá ser indicada a área de avaliação Qualis/CAPES em que a produção científica do orientador se enquadra.

2.2. Link para o Currículo Lattes do orientador, atualizado até a data limite para submissão da inscrição, com documentação comprobatória a partir de 2011 (exceto a titulação do orientador). Devem ser comprovados SOMENTE os documentos comprobatórios ORGANIZADOS de acordo com a sequência dos itens do Anexo I (Ficha de Inscrição do Orientador). A comprovação do Qualis/CAPES, ano base de 2014, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos.

2.2.1. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa Nº 17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

2.3. Ficha de auto-avaliação do Currículo Lattes do orientador com as atividades desenvolvidas (Anexo I) e com a pontuação prévia calculada.

2.4. Documentos que não atenderem aos itens 2.2 e 2.3 serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo.

2.5. Ficha de Inscrição do Projeto de Pesquisa ou Inovação (Anexo II). O projeto de pesquisa ou inovação deverá estar relacionado à área de atuação do orientador, conforme modelo padronizado (Anexo II), com o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa científica e/ou tecnológica e ter mérito técnico científico com formatação em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens direita, esquerda, superior e inferior em 2,5 cm. A folha de rosto deve conter o título do projeto, nome do(s) candidato(s) à bolsa, nome do orientador, mês/ano e cidade/Estado.

2.6. A Ficha de Inscrição do projeto de Pesquisa ou Inovação (Anexo II) deverá ser encaminhada, em forma de arquivo no formato “PDF”, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional (<http://sistemas.ifgoiano.edu.br/sevifgoiano/>), no Período de Inscrições contida no **Item 1** deste Edital se estendendo-se até às 23:59, horário de Brasília, da data limite de submissão, **bem como os demais anexos**.

2.7. O arquivo contendo o projeto de pesquisa ou inovação deve ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexado a este, no formato “PDF”, e contendo os seguintes itens:

- Título
- Resumo
- Palavras-chave
- Área de conhecimento predominante do Projeto
- Folha de rosto
- Introdução
- Objetivos Gerais e Específicos
- Justificativa e Relevância
- Metodologia
- Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT)
- Quadro resumido de Metas e Atividades, Indicadores Físicos de Execução e Cronograma de Execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência da bolsa
- Viabilidade financeira
- Equipe executora

2.8. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **Item 1**. Assim, recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPI e as coordenações de IC de cada *campus* não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

2.9. Os projetos submetidos deverão ser coerentes com as áreas de atuação cadastradas no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do orientador, caso contrário serão **DECLASSIFICADOS** deste Edital.

2.10. Ficha de Inscrição do(s) Aluno(s) (Anexo III) devidamente preenchida. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N° 17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal F Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.

2.11. Pontuação do Currículo Lattes do aluno com as atividades desenvolvidas, a qual deverá estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada (Anexo III).

2.12. Currículos que não atenderem ao item 2.11 serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo.

2.13. Histórico Escolar atualizado do aluno (requerido no Anexo III).

2.14. Plano de atividades do (s) aluno (s) contendo metas, cronograma, atividades e indicadores físicos de execução (requerido no Anexo III).

2.15. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados.

2.16. O arquivo contendo todos os documentos requeridos ao(s) aluno(s) (Anexo III) deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **10Mb** (arquivos correspondentes ao Anexo III que excederem o limite de **10Mb não serão aceitos pelo sistema**):

2.17. Para um mesmo projeto de pesquisa serão aceitos até dois alunos, desde que seja apresentado um plano de trabalho com atividades específicas e diferenciadas para cada aluno. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

2.18. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e III deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente

escaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada. Caso o proponente não tenha pontuação em determinado item de comprovação, sugere-se excluí-lo.

2.19. Os documentos pessoais referentes aos alunos (requeridos no Anexo III) deverão ser obrigatoriamente inseridos no formato apresentado no item anterior (2.18). No(s) caso(s) de aluno voluntário não é necessária a comprovação do Histórico Escolar, Comprovante de Endereço e Dados Bancários.

2.20. Não serão aceitos Anexos (I, II e III) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição. Todavia, caso haja problema ou qualquer falha técnica na plataforma de submissão Online durante o período de inscrições vigente no presente Edital, que inviabilize o envio dos Anexos requeridos, sugere-se, nesses casos **e com a devida justificativa**, protocolar os Anexos impressos e preenchidos junto a Direção de Pesquisa do respectivo campus. Só serão aceitos documentos protocolados dentro do prazo de inscrições do Edital, respeitando o horário de atendimento de cada Diretoria de Pesquisa.

2.21. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I, II e III do presente Edital corresponde a 1(um) projeto com até 2(dois) alunos. Caso o proponente deseje submeter mais de 1(um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá enviar via plataforma Online novos arquivos contendo nesse caso, APENAS, os arquivos relacionados ao Anexo II e III.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR:

3.1. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, enquadrando nas seguintes categorias:

3.1.1. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até quatro orientações de iniciação científica e/ou tecnológica neste edital ou;

3.1.2. Não esta afastado ou de licença do IF Goiano no ato da implementação da bolsa ou;

3.1.3. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até um bolsista de iniciação científica ou tecnológica neste edital ou;

3.1.3.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.4. Ser professor visitante ou pesquisador visitante (Pesquisador DCR/CNPq, DCR/FAPEG, PNPd e etc) vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a uma orientação de iniciação científica e/ou tecnológica neste edital ou;

3.1.5. Ser professor/Pesquisador externo, inserido como docente em Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) de Pós-Graduação do IF Goiano limitando-se a uma orientação de iniciação científica ou tecnológica neste edital.

3.2. Ter titulação de mestre ou doutor.

3.3. No caso de nova concessão de bolsa é necessário que o orientador tenha uma submissão ou publicação de no mínimo um artigo científico em periódico com Qualis/CAPES a partir de 2015 ou a publicação de, no mínimo, 1 (um) resumo que seja produto da pesquisa de Iniciação Científica ou Tecnológica que está solicitando a nova concessão. Caso contrário, o candidato estará DESCLASSIFICADO.

3.4. Casos especiais de ausência do servidor da Instituição durante o período da inscrição serão julgados pelos Comitês Institucionais de Pesquisa de cada campus.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO:

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2. Ter rendimento acadêmico com média ponderada igual ou superior a 6,0 (exceto para alunos que ainda não concluíram o primeiro semestre de seu curso, que deverão, no ato da implementação da bolsa, comprovar o rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0).

4.2.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre de curso terão o rendimento escolar 6,0.

4.3. Não ter sido reprovado em mais de 1 (uma) disciplina do seu curso durante a vigência de bolsa de qualquer modalidade oferecida pelo IF Goiano (para os casos de nova concessão), exceto para alunos do PIVIC.

4.4. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa.

4.5. Aos alunos que foram bolsistas em 2014-2015 e pretendem concorrer a uma bolsa, é necessário que apresentem no mínimo um resumo publicado em anais de Congresso a partir de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Orientador: a) Currículo Lattes; b) Produção Científica, a partir de 2011 (Pontuação 50%).

5.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 50 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

5.2. Aluno: a) Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar (Pontuação 10%); b) Currículo Lattes; b.1) Produção científica do aluno (Pontuação 10%).

5.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

5.2.2. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:

$$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$

Em que: CH= Carga horária da disciplina

5.3. Projeto: a) Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s) (Pontuação 30%).

5.3.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 2. Pontuação a ser atribuída aos projetos

Fonte de Financiamento	Pontuação
a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, etc.)*	100%
b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's	70%
c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	50%

5.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento (Tabela 2 - Item a) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 30 pontos.

5.3.3. Em caso de projetos aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

5.3.4. Os projetos classificados nos Itens **b** e **c** (Tabela 2) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos seguindo os critérios de avaliação exibidos no Anexo I deste Edital.

5.3.5. Quando o projeto proposto fizer parte de um projeto financiado por agências de fomento, é obrigatória a apresentação de uma declaração do coordenador informando que este é parte do projeto financiado, juntamente com a comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

6.1.1. Bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC/IF Goiano: Agosto/2016 a Julho/2017.

6.1.2. Bolsistas PIBITI/CNPq e PIBITI/IF Goiano: Agosto/2016 a Julho/2017.

6.1.3. Estudantes Voluntários do PIVIC: Agosto/2016 a Julho/2017.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador que obter no mínimo 50 pontos na produção científica nos **últimos cinco anos**, obedecendo ao limite de bolsas do edital. Orientadores que não atingirem o mínimo de 50 pontos terão apenas alunos voluntários (PIVIC).

7.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.1 deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

a) Para contemplação com uma segunda bolsa o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito B3 no Qualis da CAPES, a partir de 2011.

b) Para contemplação com a terceira e quarta bolsa, terá prioridade o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido 100 (cem) pontos nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

b.1) Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro, anexado junto com o projeto de pesquisa.

b.2) Quando o projeto de pesquisa proposto fizer parte de um projeto financiado por agências de fomento, é obrigatória a apresentação de uma declaração do coordenador informando que este é parte do projeto financiado, juntamente com a comprovação da aprovação do projeto de pesquisa pela agência de fomento.

b.3) Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 7.2.b.

c) Para os campus que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação com a terceira e quarta bolsa, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

7.3. A implementação das bolsas concedidas ficam condicionadas à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano.

7.4. A distribuição das bolsas será definida segundo ordem de classificação dos estudantes, limitando-se a até dois bolsistas do CNPq por orientador.

7.5. Estudantes que não atenderem aos itens 4.2 e 4.3 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVIC, limitando-se a até três estudantes voluntários por orientador.

7.6. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBIC/PIBITI/PIVIC (como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes) estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS podendo voltar a concorrer na próxima vigência (ano), caso a inadimplência tenha sido corrigida.

7.7. Em caso de substituição não prevista de bolsistas, o novo bolsista deverá atender as exigências deste edital. Não serão aceitas substituições até 2 (dois) meses antes do término da vigência deste Edital como também alunos(as) que estejam cursando o primeiro período do curso.

7.8. Alunos candidatos às bolsas deverão estar cursando no máximo o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa.

7.9. No caso de candidatos que solicitarem a nova concessão de bolsas e, que estejam cursando o último semestre da graduação por ocasião da sua implementação, o orientador deverá indicar o substituto, até trinta dias antes da conclusão do curso. O estudante substituto deverá atender as exigências desse Edital.

7.10. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

7.11. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo poderão se vincular ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (PIVIC), conforme item 7.5, mediante assinatura do termo de compromisso. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVIC não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC/PIBITI do IF Goiano. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBIC/PIBITI (CNPq ou IF Goiano) ou PIVIC, o orientador deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo *campus*.

7.12. Será destinado um percentual de 10% das bolsas (arredondando para o número inteiro acima) para reserva técnica, objetivando o atendimento de possíveis recursos deferidos desse Edital. Não havendo recursos deferidos o percentual de bolsas será redistribuído segundo o disposto nos Itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.13. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo *campus*.

7.14. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 29 de abril de 2016.

Frederico Antonio Loureiro Soares

Original Assinado

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

Iraci Balbina Gonçalves Silva

Original Assinado

Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

DIRETRIZES PARA OS AVALIADORES AD HOC NA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ter o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa e ter mérito científico contendo os seguintes itens:

- Título, Introdução, Justificativa e relevância, Objetivos, Metodologia, Quadro Resumido de Metas e atividades, Indicadores Físicos de Execução e Cronograma de Execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência da bolsa, Referências bibliográficas, Viabilidade financeira e Equipe executora.

Item	ASPECTOS CONSIDERADOS NO PROJETO
01	RESUMO: apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, fornecendo elementos capazes para permitir ao avaliador decidir sobre a necessidade de consulta integral do texto
02	JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA: fundamentar a proposta do projeto, indicando sua relevância científica.
03	OBJETIVOS: sintetizou, de forma clara e objetiva, a finalidade geral do projeto e indicou todos os objetivos específicos a serem alcançados, explicitando os produtos de cada objetivo.
04	METODOLOGIA: descreveu detalhadamente a metodologia a ser empregada na execução do projeto e a estratégia adotada para alcançar os objetivos propostos
05	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: especificou no quadro as atividades previstas e os respectivos responsáveis
06	VIABILIDADE FINANCEIRA: descreveu todas as despesas previstas no projeto, desde gastos com o pessoal, origem dos recursos e entidades de financiamento, como agências de fomento.
07	PLANO DE ATIVIDADE: Coerente com a metodologia do projeto e com o tempo de dedicação do bolsista ao projeto.
08	QUALIDADE E ORIGINALIDADE DO PROJETO DO PONTO DE VISTA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
09	EXEQUIBILIDADE DO PROJETO (CONSIDERANDO METODOLOGIA, CRONOGRAMA, INFRAESTRUTURA, ...)
10	POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-CIENTÍFICO OU INOVAÇÃO
11	AVANÇO CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO ESPERADO EM RELAÇÃO AO ESTADO DA ARTE
PARECER DEFINITIVO	
() RECOMENDADO () NÃO RECOMENDADO	

Detalhe os pontos relevantes que o(a) levaram a avaliar positiva ou negativamente as questões acima.

Goiânia, 29 de abril de 2016.